

# ALVALADE

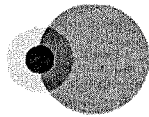
Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º147/2015

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que :

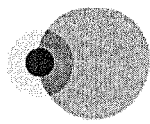
- I. A, entretanto, extinta, **Freguesia do Campo Grande** celebrou dois contratos de prestação de serviços de combate, controlo e prevenção de pragas, ambos sem número, a **25/09/2007**, com a empresa **RENTOKIL INITIAL PORTUGAL** - Serviços de Proteção Ambiental, Lda., *cujas cópias se juntam em anexo, como docs.1 e 2 ;*
- II. Celebrou também aquela mesma, entretanto, extinta, **Freguesia do Campo Grande** um outro contrato de instalação de sistemas de higiene para as instalações sanitárias, com o número 82.226, a **24/02/2011**, com a empresa **CANNON HYGIENE PORTUGAL** – Sociedade Produtora de Serviços de Higiene e Limpeza, Lda., *cuja cópia se junta em anexo, como doc.3 ;*
- III. Os atrás identificados contratos foram autorizados pelo, então, respetivo Órgão Executivo, conforme consta das Atas nºs **15/2007**, de **20 de setembro** e **30/2003**, de **11 de dezembro ;**
- IV. Por força da Lei n.º **56/2012**, de **8 de novembro**, conjugada com a Lei n.º **81/2013**, de **6 de dezembro**, aqueles três contratos transitaram para a atual Freguesia de **Alvalade**, encontrando-se, presentemente, todos em vigor ;
- V. Os atrás mencionados contratos se destinavam à prestação dos serviços anteriormente identificados, nas instalações sitas na **Rua Ernesto de Vasconcelos**, onde laborava um **Jardim de Infância ;**
- VI. Aquelas instalações foram desativadas, porquanto foi encerrado o respetivo **Jardim de Infância ;**
- VII. Em consequência da cessação de atividade daquele **Jardim de Infância**, ficaram totalmente **destituídos de conteúdo aqueles três contratos**, deixando de se justificar a sua existência ;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- VIII. Em causa estão **alterações supervenientes contratuais** que justificam *de per si* a **extinção daqueles três contratos** ;
- IX. O **valor atual dos dois contratos** cujo cocontratante é a **RENTOKIL INITIAL PORTUGAL** - Serviços de Proteção Ambiental, Lda., se cifra **anualmente**, em **€ 627,02, sem IVA / € 771,24 com IVA**, pago em **duas prestações semestrais, no valor**, cada uma, de **€ 313,51, sem IVA / € 385,62, com IVA**, respetivamente nos meses de **março e setembro** de cada ano ;
- X. O **valor atual do contrato nº 82.226**, cujo cocontratante é a **CANNON HIGIENE PORTUGAL** – Sociedade Produtora de Serviços de Higiene e Limpeza, Lda., se cifra **anualmente**, em **€ 1.146,84, sem IVA/ € 1.382,32, com IVA**, pago em **quatro prestações trimestrais, no valor**, cada uma, de **€ 286,71, sem IVA / € 345,58, com IVA**;
- XI. Dado tratar-se de **contratos de adesão, celebrados pelo período de um ano**, os mesmos se renovam automaticamente por iguais períodos, exceto se forem denunciados por uma das partes ;
- XII. Existem algumas diferenças no que diz respeito às condições de **denúncia e rescisão** entre os contratos celebrados com os diferentes cocontratantes, conforme consta da **Informação nº 11/GJ/2015** ;
- XIII. É de toda a **conveniência proceder à denúncia dos dois contratos**, sem número, cujo cocontratante é a **RENTOKIL INITIAL PORTUGAL** - Serviços de Proteção Ambiental, Lda., uma vez que aqueles contratos se encontram totalmente **destituídos do respetivo objeto** ;
- XIV. Para efeitos da **denúncia do contrato referido no Considerando anterior**, e de acordo com o fixado na respetiva **cláusula 4ª**, deve a mesma ser comunicada, por via de ofício registado com aviso de receção, com a **antecedência de 90 dias sobre a data da sua renovação**, sob pena de, assim não acontecendo, o mesmo se renovar automaticamente por igual período ;
- XV. Foi remetido no passado dia **19/06/2015**, por via do **ofício nº 127/GP/2015**, que se junta em anexo, como **doc.4**, subscrito pelo Presidente, Dr.André Moz Caldas, a comunicação da denúncia ;
- XVI. É também de toda a **conveniência e interesse público proceder à revogação do contrato número 82.226** cujo cocontratante é a **CANNON HIGIENE PORTUGAL** – Sociedade Produtora de Serviços de Higiene e Limpeza, Lda., uma vez que aquele contrato também se encontra totalmente **destituído do respetivo objeto** ;



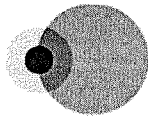
# ALVALADE

Junta de Freguesia

- XVII. Para efeitos da **revogação do contrato referido no Considerando anterior**, deve a mesma ser comunicada, por via de ofício registado com aviso de receção, sob pena de, assim não acontecendo, o mesmo se renovar automaticamente a **24/02/2016** pelo período de mais um ano consecutivo;
- XVIII. Foi remetido no passado dia **25/06/2015**, por via do **ofício nº 128-A/GP/2015**, *que se junta em anexo, como **doc.5***, subscrito pelo Presidente, Dr.André Moz Caldas, a comunicação da revogação daquele contrato ;
- XIX. À **extinção dos três contratos** atrás identificados, **por inutilidade superveniente**, corresponde **um aforro anual para a Freguesia de € 2.153,58** (€ 771,24-Rentokyl + € 1.382,34-Cannon Hygiene),

Tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Alvalade, na qualidade de **entidade/órgão competente** e, ao abrigo de disposições legais consignadas no **Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho** e da **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, conjugadas com o disposto no **NCPA-Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07/01**, delibere o seguinte:

- 1) Ratificar, ao abrigo do **n.ºs 3 e 5 do art.164º do CPA**, a **denúncia dos dois contratos**, sem número, celebrados pela, entretanto, extinta Junta de Freguesia do Campo Grande com a cocontratante **RENTOKIL INITIAL PORTUGAL - Serviços de Proteção Ambiental, Lda.**, com produção de **efeitos a 25/09/2015**, assim aprovando o teor do **ofício nº 127/GP/2015**, de 18/06/2015, remetido a 19/06/2015 a esta entidade, em cumprimento da **alínea a) do nº 1 do art.112º do CPA** ;
- 2) Ratificar, ao abrigo do **nº 3 do art.164º do CPA**, a **revogação do contrato número 82.226**, celebrado pela, entretanto, extinta Junta de Freguesia do Campo Grande com a cocontratante **CANNON HYGIENE PORTUGAL – Sociedade Produtora de Serviços de Higiene e Limpeza, Lda.**, com **produção de efeitos a 31/07/2015**, assim aprovando o teor do **ofício nº 128-A/GP/2015**, de 24/06/2015, remetido a 26/06/2015 a esta entidade, em cumprimento da **alínea a) do nº 1 do art.112º do CPA** ;
- 3) **Aprovar o pagamento final** à empresa **RENTOKIL INITIAL PORTUGAL - Serviços de Proteção Ambiental, Lda.**, de **€ 385,62, com IVA – cfr. ponto IX** da presente proposta e,
- 4) **Aprovar o pagamento final** à empresa **CANNON HYGIENE PORTUGAL – Sociedade Produtora de Serviços de Higiene e Limpeza, Lda.**, de **€ 345,58, com IVA**, cuja



# ALVALADE

Junta de Freguesia

fatura ref. FA-20152/1300136 já foi apresentada a 01/05/2015 – cfr. **ponto X** da presente proposta.

O Presidente

  
(André Moz Caldas)